



DECRETO Nº 83, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

*“Dispõe sobre a **INSTITUIÇÃO** da Comissão de Organização e Habilitação de Fomento Cultural, e dá outras providências.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS - TO, **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 105 de 27 de dezembro de 2022, art. 95, Inciso IV, e observando a adesão do município à Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada por meio do Decreto Federal Decreto 11.525, de 11 de junho de 2023, a IN/MINC 005, de 10 de agosto de 2023, observando ainda o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e suas eventuais alterações, bem como a disponibilidade orçamentária prevista na LOA-2023, e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar procedimentos relacionados a abertura de certames, que visam a seleção pública de projetos e propostas artísticas, culturais e do audiovisual do município;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a responsabilidade técnica e dar transparência a todos os procedimentos relacionados a Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída **“COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E HABILITAÇÃO DE FOMENTO CULTURAL”**, formada pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

1. Conceição Oliveira Nunes - CPF: 825.455.531-15 (Presidente da Comissão)
2. Itelma Pereira Martins - CPF: 812.337.871-87 (Membro)
3. Ruthlene de Almeida Silva - CPF: 927.659.711-53 (Membro)

Art. 2º - É dada a **COMISSÃO** aqui instituída poderes para:

I - Realizar buscas ativas;

II -Elaborar editais de fomento cultural;

III -Organizar processos administrativos internos;

IV - Designar comissões de avaliação e seleção;

V - Publicar portarias de resultados preliminares e definitivos;

VI - Realizar julgamento referente à habilitação de propostas culturais;

VII - Avaliar recursos interpostos em fase de habilitação;

VIII - Retificar os editais e atos referentes a este certame;

IX - Publicar comunicados;

XI - Organizar contratos e assinaturas de Termos de Execução Cultural;

XII - Acompanhar execução das propostas aprovadas, bem como a entrega de prestação de contas dos projetos selecionados; e,

XII - Dirimir qualquer dúvida referente aos certames da Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.

Art. 3º - É atribuição exclusiva da Prefeita Municipal, a publicação dos editais e a homologação do resultado final dos certames que devem ser publicados em Diário Oficial do Município, em Portaria conjunta assinada pela Prefeita, Secretária e Presidente desta Comissão.

Art. 4º - Fica vedada a inscrição como proponentes de membros desta Comissão e servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como seus parentes diretos até 2

º grau, nos certames da Lei Paulo Gustavo 2023 em âmbito deste município.



Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

Prefeita Municipal